



**REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_, DE 2015.  
(Do Sr. Paulo Azi)**

*Solicita a convocação do Senhor Álvaro Augusto Vidigal – Acionista e Presidente do Conselho de Administração do BANCO PAULISTA e Diretor de Operações da SOCOPA.*

Sr. Presidente,

Com fundamento no art. 58, § 3º da Constituição Federal e art. 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos a Vossa Excelência que seja convocado o Senhor Álvaro Augusto Vidigal, para prestar depoimento nesta CPI criada para *“investigar indícios de aplicação incorreta dos recursos e de manipulação na gestão de fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos, ocorridas entre 2003 e 2015, e que causaram prejuízos vultosos aos seus participantes”*.

**J U S T I F I C A T I V A**

Diversos órgãos da imprensa têm noticiado déficits recordes em fundos de previdência complementar de funcionários de estatais e servidores públicos. Muitas dessas notícias estão ligadas a má gestão dos recursos destes fundos de previdência e algumas falam em corrupção propriamente dita.

Reportagem do Valor Econômico de 03/09/2013 afirmou que o Postalís financiou um investimento a princípio nada ligado ao mundo das bolsas de valores. A fundação aplicou R\$ 62 milhões, também via fundo exclusivo sob gestão da BNY Mellon, em uma emissão de debêntures de uma empresa chamada Alubam Participações.

Dos recursos captados, R\$ 47,5 milhões foram para a aquisição de uma participação no grupo educacional Alub, de Brasília. Os demais R\$ 15 milhões, ou 24% do total, serão usados para pagar “outros custos e despesas da companhia”. Assim como na RO, esses custos estariam relacionados à contratação de consultorias para auxiliar a Alub no processo de aquisições.

Pelas regras do setor, fundos de pensão como o Postalís são



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

proibidos de investir em debêntures de empresas de capital fechado. Mas tanto a oferta da RO como a da Alubam contaram com uma brecha na norma, que permite o investimento desde que as empresas sejam sociedades de propósito específico (SPE). A estrutura de SPE também livra o fundo de cumprir a exigência de concentração máxima de 25% em uma mesma série de títulos.

Procurado, o Postalis informou que “os títulos mobiliários em questão encontram-se enquadrados nas regras estabelecidas no regulamento do fundo”. **Em nota, a corretora Socopa, que coordenou as ofertas, afirmou que “todas as operações sob sua responsabilidade decorreram em aderência às normas do sistema financeiro e da legislação brasileira”.**

Pelos motivos elencados acima, torna-se fundamental a presença do acionista e presidente do Conselho de Administração do Banco Paulista e Diretor de Operações da SOCOPA para que possa depor nesta CPI, esclarecendo a situação exposta na negociação descrita e outras negociações em que haja participação da SOCOPA junto ao Postalis que venham a ser questionadas por esta CPI.

Sala da Comissão, em        de        de 2015.

**PAULO AZI**  
**Deputado Federal**  
**Democratas/BA**